

CAPÍTULO 15

NEURODIVERSIDADE E OS DESAFIOS DA INCLUSÃO DE PESSOAS AUTISTAS NA SOCIEDADE

Sandra Larissa dos Santos Lemos

Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário de Rio Preto (UNIRP).
Especialista em Análise do Comportamento Aplicada pelo Instituto Brasileiro de Análise do Comportamento (IBAC). Coordenadora na MIMO Desenvolvimento Infantil.

Tiago Moreno Lopes Roberto

Graduado em Psicologia, Pedagogia e Sociologia.
Doutor em Ciências da Saúde (FAMERP)
Mestre em Psicologia da Saúde (FAMERP)
Docente da UNIRP, Faculdade Futura e UNIFAVENI.

RESUMO

A compreensão sobre saúde mental e diferenças neurológicas tem se expandido progressivamente, favorecendo perspectivas mais inclusivas acerca da diversidade. Nesse cenário, emerge o conceito de neurodiversidade, que propõe o reconhecimento e a valorização dessas diferenças como expressões legítimas da pluralidade humana, em contraponto a modelos estritamente normativos.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é caracterizado por alterações na comunicação social e por padrões restritos e repetitivos de comportamento (OMS, 2019). Entretanto, a forma como essas características são interpretadas depende diretamente dos contextos sociais e culturais. Segundo Silva (2012), a compreensão do autismo tem evoluído ao longo do tempo, deixando de ser vista apenas como um transtorno incapacitante para ser considerada uma condição com diferentes formas de expressão.

A perspectiva da neurodiversidade questiona práticas voltadas exclusivamente à normalização do comportamento, propondo uma abordagem centrada no respeito às singularidades dos indivíduos. Nesse sentido, este trabalho tem como objetivo analisar os desafios da inclusão de pessoas autistas na sociedade contemporânea, com foco nas implicações para a saúde mental.

O presente estudo caracteriza-se como uma revisão bibliográfica de abordagem qualitativa. Foram selecionados livros, artigos científicos e documentos oficiais relevantes ao tema, com ênfase em produções recentes sobre neurodiversidade, autismo e inclusão social.

A análise dos dados foi realizada de forma interpretativa, buscando identificar os principais desafios enfrentados por pessoas autistas na contemporaneidade, bem como as contribuições teóricas para a promoção de práticas inclusivas.

Os resultados evidenciam que, apesar dos avanços legislativos, como a garantia de direitos fundamentais prevista na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e na Lei nº 12.764/2012 (BRASIL, 2012), a inclusão de pessoas autistas ainda enfrenta obstáculos significativos.

Entre os principais desafios, destaca-se a persistência do estigma social, que contribui para a exclusão desses indivíduos em diferentes espaços sociais. De acordo com Goffman (1988), o estigma pode ser compreendido como um atributo que desqualifica o indivíduo, afetando sua aceitação social.

Além disso, observa-se a insuficiência de políticas públicas efetivamente implementadas e a falta de preparo de profissionais da saúde e da educação para lidar com a diversidade neurológica. Esse cenário impacta diretamente a saúde mental das pessoas autistas, podendo intensificar quadros de ansiedade, isolamento social e sofrimento psíquico.

Sob a perspectiva da análise do comportamento, o ambiente exerce papel fundamental na modelagem das respostas individuais. Conforme aponta B. F. Skinner (2003), o comportamento é resultado da interação entre o organismo e o ambiente, sendo influenciado por contingências de reforço. Dessa forma, ambientes mais acessíveis e responsivos favorecem o desenvolvimento de repertórios mais adaptativos.

Nesse contexto, destaca-se a importância da atuação de profissionais da saúde, educação e assistência social na promoção da inclusão. A qualificação dessas equipes é essencial para o desenvolvimento de práticas baseadas em evidências, que respeitem as especificidades e a singularidade dos indivíduos neurodivergentes.

A abordagem da neurodiversidade propõe uma mudança de paradigma: em vez de adaptar o indivíduo aos padrões sociais dominantes, torna-se necessário transformar a sociedade para acolher diferentes formas de funcionamento. Nessa perspectiva, a Organização Mundial da Saúde (2019) destaca que a promoção da saúde mental vai além das intervenções clínicas, abrangendo também a construção de ambientes sociais genuinamente inclusivos.

Outro aspecto relevante refere-se ao papel da família no processo de inclusão. O suporte familiar adequado contribui significativamente para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, além de favorecer a generalização de aprendizagens.

Além disso, a inserção no mercado de trabalho ainda representa um desafio importante. Barreiras estruturais e preconceitos limitam as oportunidades para pessoas autistas, evidenciando a necessidade de políticas públicas inclusivas e adaptações institucionais.

Dessa forma, a inclusão efetiva depende de ações intersetoriais que envolvam educação, saúde e políticas sociais, visando a promoção da equidade e do bem-estar.

Conclui-se que a inclusão de pessoas autistas na sociedade ainda representa um desafio significativo, apesar dos avanços legais e teóricos.

Embora avanços importantes tenham sido alcançados, especialmente no campo legal, ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a participação plena e equitativa desses indivíduos.

A perspectiva da neurodiversidade surge como uma abordagem fundamental para repensar práticas sociais, educacionais e de saúde, promovendo o reconhecimento das diferenças como parte constitutiva da humanidade. Nesse sentido, a inclusão não deve ser entendida como adaptação unilateral do indivíduo, mas como transformação coletiva das estruturas sociais.

Faz-se necessária a ampliação de políticas públicas eficazes, bem como a capacitação de profissionais e a conscientização social. A construção de ambientes mais acessíveis, acolhedores e inclusivos é fundamental para garantir dignidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas autistas.

REFERÊNCIAS

B. F. Skinner. **Ciência e comportamento humano**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília: Presidência da República, 2012.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: LTC, 1988. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/151138/goffman,erving.estigma_n_otassobreamanipulacaodaidentidadedeteriorada.pdf. Acesso em: Maio 2026.

Organização Mundial da Saúde. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11)**. Genebra: OMS, 2019.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mundo singular: entenda o autismo**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.